

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE Nº 1533/74

INTERESSADA: SUZANNE JACQUELINE HURTER

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2763 /74; CSG; Aprov. em 13/11/74 Comunicado ao Pleno em 20/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Suzanne Jacqueline Hurter, filha de Edward Tobias Hurter e de Shirley Claire Hurter, nascida aos 18 de maio de 1956, em Baden, Suíça, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua General Osório, nº 757, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1º semestre da 1ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na Escola Distrital, em Turgi, Suíça;

b) em continuação, frequentou um bimestre do curso Literargymnasium, em Baden, Suíça.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Suzanne Jacqueline Hurter, a nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula na mesma série, no segundo semestre de 1973. Deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência